



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Saúde, alinhada à iniciativa 4.7 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação;

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “4.7 Fomentar a atuação coordenada do Sistema Tribunais de Contas em temas estratégicos e de alto impacto econômico e social”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. Promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

CONSIDERANDO a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

CONSIDERANDO o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;

CONSIDERANDO a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos



em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de melhorar a imagem e a confiança pública nos Tribunais de Contas; promover controle externo de impacto; harmonizar procedimentos, decisões e/ou soluções consensuais dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO que a área temática Saúde integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Atuação Coordenada nas políticas públicas, vinculado à Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência – e contribui diretamente para a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil e para o fortalecimento do controle externo de impacto, ao fomentar atuação coordenada, referenciais comuns e instrumentos compartilhados voltados à melhoria da governança, da qualidade dos serviços e da efetividade das políticas públicas de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da **área temática Saúde**, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Guilherme Antonio Maluf (TCE-MT) – coordenador-geral;
- II. Conselheiro Dado Cherem (TCE-SC);
- III. Conselheiro Luis Carlos Ciciliotti (TCE-ES);
- IV. Conselheiro Sebastião Helvécio Ramos de Castro (TCE-MG);
- V. Conselheiro Valcenôr Braz de Queiroz (TCM-GO);
- VI. Bruno Botelho Piana (TCE-RO) – secretário-executivo;
- VII. Allyne Pawlowska Oliveira Barbosa (TCE-TO);
- VIII. Cirléia Carla Sarmento Santos Soares (TCE-RO);
- IX. Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (TCE-RN);
- X. Denisvaldo Mendes Ramos (TCE-MT);
- XI. Flávia Bortot Scardini Faria (TCE-MT);
- XII. Geysa Elane Sá (TCE-PI);
- XIII. Gilson Soares de Araújo (TCE-PI);
- XIV. Henrique Pereira Santos Filho (TCE-BA);
- XV. Isana Oliveira da Silva (TCE-RS);
- XVI. Jessé Maziero Pinheiro (TCE-MT);



- XXVII. Josyanne da Rocha Ferreira (TCE-RJ);
- XXVIII. Kliwer Schmitt (TCE-SC);
- XIX. Luciano Simões de Oliveira (TCE-AM);
- XX. Márcio Batista Marinot (TCE-ES);
- XXI. Marcos Thadeu Fonseca Ferreira Azevedo (TCE-GO);
- XXII. Maytê Cardoso Aguiar (TCE-ES);
- XXIII. Monique Portella (TCE-SC);
- XXIV. Paola Freitas Penna (TCE-MT);
- XXV. Raimundo Paulo Dias (TCE-RO);
- XXVI. Risodalva Beata de Castro (TCE-MT);
- XXVII. Sílvia Miralha de Araujo Ribeiro (TCM-PA);
- XXVIII. Vinícius Augusto Guimarães (TCU);
- XXIX. Vitor Gonçalves Pinho (TCE-MT).

§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência e em conformidade com as diretrizes estratégicas finalísticas elencadas a seguir:

I. planejamento em saúde e fortalecimento das redes de atenção: fortalecer o planejamento em saúde como instrumento central de organização das redes de atenção, com foco na capacidade real de resposta das redes às necessidades da população;

II. terceirização da saúde e contratualização orientada a resultados: induzir o aprimoramento da governança, da transparência e da efetividade dos modelos de terceirização e contratualização na saúde, especialmente nos contratos de gestão e parcerias com entidades do terceiro setor, orientando a atuação do controle externo para além da conformidade formal;

III. saúde digital como eixo estruturante da governança do SUS: impulsionar a transformação digital da saúde pública como eixo estruturante da governança, da eficiência e da qualidade do SUS.

§ 2º Compete à Comissão promover as seguintes entregas, observando as diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

I. ações nacionais coordenadas:

- 1. auditoria coordenada nacional sobre saúde digital.



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

II. produção e difusão do conhecimento:

2. relatório-síntese nacional sobre planejamento das redes municipais de saúde.

III. plataformas e sistemas eletrônicos:

3. painel/sistema nacional de acompanhamento de contratos de gestão na saúde.

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões, comitês e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Atricon nº 48/2024.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente